



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.040/2022.
Projeto de lei nº.040/2022.

Fontoura Xavier, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com A Associação Esportiva Recreativa Cultural São Cristóvão de Fontoura Xavier.

É de conhecimento de todos os relevantes serviços que a instituição vem prestando em prol do Esporte Fontourense, através de importantes projetos que fomentam a salutar prática de atividades físicas.


Dessa forma, o Município recebeu Recursos Públicos no valor de R\$ 60.000,00 a qual vai ser integralmente repassado para o Associação Esportiva Recreativa e Cultural São Cristóvão, que utilizará o recurso conforme plano de trabalho anexo a minuta que acompanha esse Projeto de Lei.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em regime de urgência, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER A REALIZAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL SÃO CRISTÓVÃO PARA FINS DE REPASSE DE R\$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL SÃO CRISTÓVÃO**, conforme disposto na minuta do referido instrumento anexo, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela dotação orçamentária indicada no referido instrumento de convênio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA
XAVIER, 11 DE JULHO DE 2022.**


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

MINUTA DE CONVÊNIO Nº. 006/2022

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER – RS e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SÃO CRISTÓVÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.768/0001-02, com sede administrativa na Av. 25 de Abril, nº. 920, representado pelo Prefeito Municipal, o Prefeito Sr. LUIZ ARMANDO TAFFAREL adiante denominado, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SÃO CRISTÓVÃO, com sede na Vila Assis, cidade de Fontoura Xavier-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.626.754/0001-66 neste ato representada por seu Presidente, EDSON VAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 684398140-20 e RG sob nº 1065042671 SSP/PC RS, domiciliado na Rua Pedro Azelin da Silva, 220, centro de Fontoura Xavier-RS, doravante denominado simplesmente como CONVENIADA, firmam o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto auxiliar financeiramente a CONVENIADA com a finalidade de proporcionar fomento ao Esporte no nosso Município de Fontoura Xavier-RS, promovendo atividades esportivas, culturais e de lazer que venham a atender os anseios da comunidade, tendo ainda como objetivo atender crianças, adolescentes e jovens com a oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O repasse no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será realizado a CONVENIADA em única parcela, em até cinco dias úteis após a aprovação de Lei autorizativa.

Parágrafo Único: Deverão ser restituídos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Convênio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas final, independente da Tomada de Contas;

d) quando houver impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, deverá a CONVENIADA fazê-la semestralmente, mediante a apresentação de documentos informar onde e como estão sendo aplicados os recursos repassados pelo CONVENENTE, sendo que a entidade beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, inclusive podendo ser determinado pelo Prefeito Municipal à realização de auditoria "in loco", quando do atraso ou da falta de prestação de contas.

I- Entende-se por atraso na prestação de contas desde o primeiro dia posterior aquele determinado no convênio para a prestação de contas, limitado a sessenta (60) dias, que passar-se-á a considerar como falta de prestação de contas.

II- A prestação de contas será analisada e avaliada na unidade técnica responsável (Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal) que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

a) Técnico – quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudas de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

b) Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos do convênio.

III- Na análise da prestação de contas sendo constatado indícios de sonegação de impostos, o presente processo deverá ser encaminhado ao setor de tributação para emissão de parecer e as devidas providências que se fizerem necessárias, prazo em que o processo será suspenso até o saneamento do suscitado.

IV- Aprovada a prestação de contas, o Prefeito Municipal ordenará que se efetue o devido registro de aprovação da prestação de contas fazendo constar do processo, declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação e encaminhará ao órgão de contabilidade da Prefeitura Municipal, o qual efetuará o devido registro.

V- Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, será encaminhado ao processo ao órgão da contabilidade para as medidas

Jab



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

de sua competência, devolvendo os autos ao Prefeito Municipal para proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, sob pena de responsabilidade de qualquer dos envolvidos pelo não procedimento dos atos necessários.

VI- A falta da prestação de contas no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores, implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

VII- Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, e não cumprida as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultem em prejuízo para o erário municipal, a Prefeitura Municipal adotará as providências previstas na Cláusula Sexta deste Convênio.

VIII As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou autenticados em cartório, devendo as notas fiscais ou faturas ser emitidas em nome da entidade prestadora de serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.

IX- Os documentos referidos na Cláusula Terceira deste instrumento serão mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo da Prefeitura Municipal, pelo prazo de cinco (5) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas previstas neste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão 08 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Unidade 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Proj/ Ativ. 2. 034 manutenção de Eventos Esportivos

520 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O convênio possui prazo de 12 meses, a contar da assinatura, prazo do projeto constante no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os conveniados responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Parágrafo Único: Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada pelo CONVENIENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Fontoura Xavier-RS,julho de 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON VAZ DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SÃO CRISTÓVÃO

**PROJETO TÉCNICO – PLANO DE APLICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO**

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE
- 2.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
CNPJ da Proponente:	14.626.754/0001-66	
Nome da Proponente:	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SÃO CRISTOVÃO	
Nome do Dirigente:	Edson Vaz de Souza	
Telefone de contato com DDD:	(54)99915-5265	(54)999155265
E-mail:	tania_secexecutiva@hotmail.com	

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO		
Nome: Tânia Teles Borba		
E-mail: Tania_secexecutiva@hotmail.com		
Telefone de contato com DDD:	(54)999155265	(...)

1.3 DIMENSÃO DO PROJETO
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto educacional
<input type="checkbox"/> (...) Projeto de participação

1.4 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano			
IDH: 0,661			
Fonte: IBGE	Ano de Referência:	2010	

1.5 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade			
Nº de habitantes: 10.719			
Fonte: IBGE	Ano de referência:	2010	

1.6. INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO:	
1.6.1 A Entidade já celebrou parcerias com o Ministério da Cidadania?	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Nº de parcerias: 897776/2020
<input type="checkbox"/> Não	
1.6.2. Apresente, brevemente, quais foram os resultados (positivos e negativos) da(s) parceria(s) anteriores: A associação esportiva, recreativa e cultural São Cristóvão, realizou no ano de 2020 o Termo de Fomento 897776/2020, este projeto encontra-se em fase de execução sendo que foram adquiridos todos os itens, bem como realizado todas as contratações, estando aguardando a autorização do Ministério para início do objeto.	

1.7 CADASTRO DE ENTIDADES PARCEIRAS (Informar os parceiros, quando houver, especificando sua relação e contribuição com o Projeto).					
1.7.1 Identificação da Entidade parceira					
Nome:					
E-mail:					
Telefone de contato com DDD					(...)
Endereço:					
Município:		UF:	RS	CEP:	
Nome do Dirigente/Representante:					
Cargo do Dirigente/Representante:					
1.7.2 Como a Entidade parceira citada no item 1.7.1 contribuirá para a realização do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):					
(...) Assistência técnica. Especifique:					
(...) Recursos humanos. Especifique:					
() Infraestrutura. Especifique:					
(...) Outras contribuições. Especifique:					

1.8 COORDENADOR GERAL DO PROJETO (Sob responsabilidade da Entidade. Após conclusão da formalização da parceria, deverá ser apresentado, os seguintes documentos: Ficha Cadastral, Termo de Compromisso e Currículo).					
Nome	Tânia Teles Borba				
E-mail	Tania_secexecutiva@hotmail.com				
Telefone de contato com DDD:		(54)999155265			(..)

1.9 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL					
Sim:	(x)	Não:	(...)		
HISTÓRICO:					
A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SÃO CRISTOVÃO, atua na área de esportes desde 2011, inicialmente desempenhando trabalho de treino e formação de profissionais adultos e veteranos para participação de campeonatos municipais e estaduais. A partir de 2017, o trabalho foi ampliado, passando a participar de campeonatos estaduais, bem como formação de categorias de base, além disso, fornecendo atividades em turno inverso para crianças e adolescentes da rede municipal e estadual e ensino, do município de Fontoura Xavier/RS.					

3. DADOS GERAIS DO PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Os dados gerais do projeto devem ser transcritos neste documento e, na Plataforma + Brasil, na aba "Dados".

2.1 OBJETO (Identificação do Projeto)
Desenvolvimento do Projeto Esportivo e Cultural Fontoura Xavier/RS.

2.2 JUSTIFICATIVA DO PROJETO
2.2.1 Caracterização dos interesses recíprocos:
2.2.2 Relação entre o projeto apresentado e os objetivos e diretrizes da ação:
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa são diretas, visto que ambas objetivam atender crianças, adolescentes, jovens com a oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social.

2.2.3 O Projeto tem como público-alvo o atendimento de 100 beneficiados.	
Público direto:	100
Faixa etária do público direto:	7 a 15 anos
Público indireto:	300
2.2.4 Problema a ser resolvido:	
Ausência de recursos humanos e financeiros para o desenvolvimento do Projeto Esportivo e Cultural Fontoura Xavier/RS, o qual objetiva a oferta de esporte à criança e jovens, desenvolvendo atividades em turno inverso ao turno escolar. Os quais, no momento, ficam a mercê da marginalização, alienação, desigualdade e preconceito, não dispendo de atividade que ocupem este tempo vago.	
2.2.5 Resultados esperados:	
Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais; Melhoria da qualificação de professores e estagiários de educação física pedagogia ou esportes envolvidos; Melhoria das condições de saúde dos alunos; Melhoria da autoestima, convívio e na integração social dos participantes; Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos; Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas; Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais (drogas, prostituição, trabalho infantil).	

2.4 OBJETIVO GERAL

Atender crianças, adolescentes, jovens com a oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social.

2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover atividades esportivas, culturais e de lazer que atendam aos anseios das comunidades, respeitando as especificidades locais e do público-alvo;

Fortalecer a integração da comunidade local a partir do desenvolvimento das atividades propostas;

Promover a integração entre as vilas municipais circunvizinhos a partir da realização de eventos esportivos de integração;

Suprir a carência de políticas públicas e sociais que atendam às crescentes necessidades e demandas da população por esporte recreativo e lazer, sobretudo daquelas em situações de vulnerabilidade social e econômica.

4. INFORMAÇÕES DO PROJETO

3.1 METODOLOGIA DO PROJETO

O trabalho será realizado em turno inverso do qual que o aluno estiver estudando. Serão trabalhados alunos de 7 a 15 anos, totalizando 100 crianças, sendo 50 na modalidade futsal, 50 na modalidade voleibol;

As atividades serão desenvolvidas nos bairros Picada Casagrande e Vila Vaz. Sendo, na Vila Vaz, realizado no Ginásio Vila Vaz e na Picada Casagrande no Ginásio Felisberto Casagrande; As atividades serão de iniciação esportiva, técnicas, táticas com tomada de decisões sempre lembrando para fazer de forma lúdica e diversificada com algumas complexidades de acordo com a idade da criança. As atividades serão desenvolvidas por profissionais de Educação Física.

Tendo como finalidade deixar essas crianças e adolescentes menos ociosos, desta forma, melhorando a qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, afastando da marginalização, alienação, desigualdade e preconceito.

Como condicionante o aluno deve estar matriculado na rede municipal de ensino ou escolas estaduais. O projeto será desenvolvido no período de 12 meses..

Informo ainda que a Associação já dispõe de materiais necessários para a realização do projeto.

3.2 NÚCLEOS (onde serão realizadas as atividades)

Quantidade de núcleos: 01

3.3 MODALIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Modalidades: Futsal e vôlei

3.4 REUNIÃO DE PLANEJAMENTO

Reuniões semanais com os professores para elaboração do plano de aula das atividades da respectiva semana. Debater com os professores e coordenador sobre as atividades e compartilhar os resultados e novas formas de melhorar as aulas.

3.7 EQUIPE DE TRABALHO (Inserir todo os Recursos Humanos envolvidos na realização do Projeto e identificar quais serão cedidos pela Proponente).

FUNÇÃO	QTD	ATRIBUIÇÃO/	CARGA HORÁRIA
Coordenador Geral	01	Coordenar a fase de estruturação do Projeto; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado Profissional custeado com recursos do convênio.	20 h
Professor 20 horas	02	Profissional formado em educação física, responsável por desempenhar as atividades de futsal. Profissional custeado com recursos do convênio.	20 h
Professor 20 horas	02	Profissional formado em educação física, responsável por desempenhar as atividades de volei. Profissional custeado com recursos do convênio.	20 h
Rádio	01	Divulgação em programa de rádio local para divulgação do andamento do projeto.	10 meses

3.8 DIVULGAÇÃO

3.8.1 Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(...) Carros ou bicicletas de som

(...) Cartazes

(...) Faixas

(...) Banners

(...) Jornais

(...) Panfletos

(...) Folder

(x) Mídia (meios de comunicação social de massas esse meios o rádio, o cinema e televisão)

(x) Internet. Especifique:

(...) Outros. Especifique:

A divulgação se dará por meio de mídia digital, diretamente na página do projeto: www.facebook.com/fxffutsal e através de rádio local.

3.9 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A identificação visual do Projeto nos espaços físicos será feita por meio de placas, banners ou outra forma similar previamente acordada com a SNELIS/MC, observando-se os padrões estabelecidos no Manual de Aplicação do Ministério da Cidadania.

3.10 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO PELA PROPONENTE (A Entidade proponente deve selecionar as estratégias de monitoramento e avaliação das ações previstas neste Projeto Técnico Pedagógico)

() Consultas aos participantes do Projeto.

(x) Reuniões com os responsáveis pelo Projeto.

() Outras opções. Especifique

3.11 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Valor do Concedente	R\$ 60.000,00
---------------------	---------------

Valor do Conveniente – Contrapartida (facultativo conforme Lei 13.019/2014. Art. 35, § 1º)	R\$ 0,00
---	----------

Valor Global	R\$ 60.000,00
--------------	---------------

3.12 VIGÊNCIA DO PROJETO:

Período previsto para realização do Projeto:	10 meses
--	----------


Estruturação do projeto proposto:	02 meses
-----------------------------------	----------

Execução do projeto proposto:	12 meses
-------------------------------	----------

3.13 FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A prestação de contas se dará conforme previsto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Fontoura Xavier, 01 de junho de 2022.


Edson Vaz de Souza
Presidente

Detalhar Empenho

Detalhe do Empenho

Empenho

Número da Minuta

2022NME000008766

Número do Empenho

2022NE002206

Situação do Empenho

Enviado

Tipo do Documento

Empenho Original

Valor do Empenho

R\$ 60.000,00



UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso

0188000000

PTRES

206994

Natureza de Despesa

334041

Subitem

39

Categoria de Despesa

CUSTEIO

Beneficiário

87.612.768/0001-02-MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER

Número do RO

2022RO002247

Data de Emissão

17/05/2022

Prioridade de Desbloqueio

42

Voltar



Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil

Número da Minuta

2022MDH00007206

Número do DH

Situação do DH

Minuta de DH

Tipo do Documento

TF

Documentos de Origem

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH

R\$ 60.000,00

Data de Vencimento

17/05/2022

Data de Emissão

17/05/2022

UG Pagadora

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco

104 - Caixa Econômica Federal

Agência

516-9

Conta

6672008-5

Empenho

Número do Empenho

2022NE002206

Natureza de Despesa

334041

Subitem

39

Valor do Empenho

R\$ 60.000,00

Variação Patrimonial Diminutiva

352450300

Passivo de Transferência Constitucional ou Legal

215250000

Centro de Custo

STNTRCON

Código SIORG

105930

Mês/Ano Referência

6/2020

Valor Custo

R\$ 60.000,00

UG Beneficiada

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Voltar